

Comissão de Licitação

PROCESSO Nº. **374/2018**

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO REGISTRO DE PREÇOS Nº. **0062/2018**

ENDEREÇO INTERNET: licitacao@fhgv.com.br

UNIDADES:

Hospital Municipal Getúlio Vargas - (51) 3451.8200 / Hospital Tramandaí - (51) 3684.0300
UPA Lajeado - (51) 3982.1473 / UPA Viamão - (51) 3054.7526 / UPA Areal (Pelotas) (53) 3226.3622 / UPA Sapucaia do Sul - (51) 3450.3082
Clisam - (51) 3474.0169 / SAMU Sapucaia do Sul - 192

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO DE COMPRA

A **FUNDAÇÃO HOSPITALAR GETÚLIO VARGAS**, inscrita no CNPJ sob nº 13.183.513/0001-27, com sede na Rua Pinheiro Machado, 331, Bairro Diehl, Sapucaia do Sul – RS, representada por seu Diretor Geral Gilberto Barichello, torna público por meio de seu pregoeiro designado pela portaria nº 052/2015 de 19 de fevereiro de 2015, que realizará licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE COBERTORES, PARA O HOSPITAL MUNICIPAL GETULIO VARGAS, HOSPITAL TRAMANDAÍ, UPA SAPUCAIA DO SUL, UPA PELOTAS, UPA LAJEADO, UPA VIAMÃO E SAMU, tipo menor preço por LOTE**, de acordo com a Lei federal n.º 10.520/02, de 17.07.02, os Decretos Municipais n.º 3.520/09 e Decreto 3.034/04 e pela Lei das Licitações 8.666/93, de 21.06.93 e demais legislações pertinentes e, ainda, pelas condições deste Edital e seus Anexos e, em conformidade com a autorização contida no Processo nº **374/2018**.

1. DA ABERTURA E PUBLICAÇÃO:

- 1.1. DATA DA PUBLICAÇÃO: 15/05/2018
- 1.2. INÍCIO DE RECEBIMENTO DA PROPOSTA: 15/05/2018 às 08:00
- 1.3. TÉRMINO DE RECEBIMENTO DA PROPOSTA: 25/05/2018 às 08:30
- 1.4. ABERTURA DAS PROPOSTAS: 25/05/2018 às 08:30
- 1.5. INICIO DA DISPUTA: 25/05/2018 às 09:00
- 1.6. LOCAL: NO SITE www.licitacoes-e.com.br
 - 1.6.1. O tempo mínimo entre fornecedores em relação ao melhor lance da sala deverá ser de 0 segundo(s)
 - 1.6.2. O valor mínimo entre os lances deverá ser o valor correspondente a 0,01 absoluto da diferença entre os valores da melhor e da segunda melhor proposta.

2. DO OBJETO

O presente Pregão Eletrônico tem por objeto o registro de preços para **AQUISIÇÃO DE COBERTORES, PARA O HOSPITAL MUNICIPAL GETULIO VARGAS, HOSPITAL TRAMANDAÍ, UPA SAPUCAIA DO SUL, UPA PELOTAS, UPA LAJEADO, UPA VIAMÃO E SAMU**, por 12 (doze) meses, conforme especificações deste edital e seu **ANEXO I**.

UNIDADES:

Hospital Municipal Getúlio Vargas - (51) 3451.8200 / Hospital Tramandaí - (51) 3684.0300
UPA Lajeado - (51) 3982.1473 / UPA Viamão - (51) 3054.7526 / UPA Areal (Pelotas) (53) 3226.3622 / UPA Sapucaia do Sul - (51) 3450.3082
Clisam - (51) 3474.0169 / SAMU Sapucaia do Sul - 192

3. DA FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS OU IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

3.1. Qualquer pessoa poderá pedir esclarecimentos referente ao processo licitatório até 03 (três) dias úteis, anteriormente à data fixada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, através do e-mail licitacao@fhgv.com.br. E serão respondidas diretamente no site www.licitacoes-e.com.br, no link correspondente a este Edital, no campo "MENSAGENS".

3.2. Qualquer pessoa poderá impugná-lo, por meio eletrônico via internet, através do e-mail licitacao@fhgv.com.br ou diretamente no setor de licitações, em até 02 (dois) dias úteis, anteriormente à data fixada para abertura da sessão pública cabendo ao Pregoeiro (a) decidir sobre a impugnação no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas.

3.3. Caso seja acolhida à impugnação contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

4. DO RECEBIMENTO E ABERTURA DAS PROPOSTAS E DATA DO PREGÃO

4.1. A licitante deverá observar as datas e os horários limites previstos para a abertura da proposta, atentando também para a data e horário do início da disputa.

5. DA REFERÊNCIA DE TEMPO

5.1. Todas as referências de tempo no Edital, aviso e durante a Sessão Pública observarão obrigatoriamente o horário de Brasília – DF e, dessa forma, serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

6. CONDIÇÕES GERAIS PARA PARTICIPAR

6.1. Poderão participar deste pregão as pessoas Físicas ou Jurídicas que estiverem credenciadas no portal de compras www.licitacoes-e.com.br, e que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação conforme estabelecido neste edital.

7. CREDENCIAMENTO

UNIDADES:

Hospital Municipal Getúlio Vargas - (51) 3451.8200 / Hospital Tramandaí - (51) 3684.0300
UPA Lajeado - (51) 3982.1473 / UPA Viamão - (51) 3054.7526 / UPA Areal (Pelotas) (53) 3226.3622 / UPA Sapucaia do Sul - (51) 3450.3082
Clisam - (51) 3474.0169 / SAMU Sapucaia do Sul - 192

7.1 As pessoas jurídicas ou empresários individuais deverão credenciar representantes junto ao órgão provedor (Agência do Banco do Brasil), conforme ORIENTAÇÕES PARA OS FORNECEDORES contidas no site www.licitacoes-e.com.br antes da data de realização do Pregão Para acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar do pregão.

7.2 As instruções para obtenção da chave e senha de acesso estão disponíveis na Cartilha do Fornecedor, disponível no endereço: <http://www.licitacoes-e.com.br/aop/documentos/CartilhaFornecedor.pdf>

7.3 As pessoas jurídicas ou empresários individuais deverão credenciar representantes, mediante a apresentação de procuração por instrumento público ou particular, com firma reconhecida, atribuindo poderes para formular lances de preços e praticar todos os demais atos e operações nas licitações.

7.4 Em sendo sócio, proprietário, dirigente (ou assemelhado) da licitante, deverá apresentar cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidora.

7.5 A chave de identificação e a senha terão validade de 01 (um) ano e poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa do Banco do Brasil, devidamente justificado.

7.6 É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo a FHGV a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

7.7 O credenciamento da licitante e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para a realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

8. DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA

8.1. Certificado de Fornecedor do Estado (CFE), válido na data da apresentação das propostas, **acompanhado de seu anexo**, OU do Sistema Integrado de Cadastramento Unificado de Fornecedores (SICAF), **acompanhado do Certificado de Registro Cadastral (CRC)**, válido na data da apresentação das propostas.

8.1.1. Caso algum dos documentos elencados no corpo do CFE ou SICAF esteja com prazo de validade expirado, o licitante deverá apresentar o documento válido, junto com o CFE ou SICAF no departamento de licitações da **FHGV**.

UNIDADES:

8.2. Na ausência da apresentação de documento de comprovação dos cadastros citados no **item 8.1**, a empresa deverá apresentar a seguinte documentação:

- 8.2.1. Registro comercial, no caso de empresa individual;
- 8.2.2. Prova de inscrição Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);
- 8.2.3. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- 8.2.4. Prova de regularidade para com a Fazenda Federal;
- 8.2.5. Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual;
- 8.2.6. Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente;
- 8.2.7. Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
- 8.2.8. Certidão negativa de falência ou recuperação judicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física;
- 8.2.9. Certidão negativa de débitos trabalhistas;

8.3. Certidão simplificada ou cópia do enquadramento em Microempresa – ME ou Empresa de Pequeno Porte – EPP autenticada pela junta comercial, quando for o caso.

- 8.3.1. Conforme Art. 43. [§ 1º da Lei Complementar 147/2014](#) - Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da administração pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

8.4. Declaração da proponente de que não pesa contra si declaração de INIDONEIDADE expedida por Administração Pública de qualquer esfera, conforme modelo constante no **ANEXO II**.

8.5. Declaração de que não emprega Menor de 18 anos, conforme modelo no **ANEXO III**.

8.6. Declaração de Inexistência de servidor da FHGV nos quadros da empresa **ANEXO IV**.

9. DA PARTICIPAÇÃO

UNIDADES:

9.1. A participação no Pregão Eletrônico se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado e subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observada data e horário limite estabelecidos.

9.1.1. No portal de licitações do Banco do Brasil haverá a possibilidade de consulta e download de editais através da digitação do número da licitação (“Nº Licitação:”) diretamente. Caso o interessado queira, além das ações anteriores, postar sua proposta, deverá clicar em “Acesso identificado”, e digitar sua chave “J” e SENHA, após clicar em “Autenticação” e, por fim, procurar a licitação desejada e realizar a ação pretendida. Maiores informações sobre como utilizar o portal de licitações eletrônico do Banco do Brasil poderão ser obtidas através do acesso do menu “ajuda”.

9.2. O encaminhamento da proposta pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital. A licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

9.3. Caberá à licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão Eletrônico, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

9.4. Será lançado no sistema, o valor total do LOTE.

9.4.1. Na formulação da proposta inicial eletrônica o interessado em participar da licitação deverá informar os valores unitários e o valor total do LOTE descrito no anexo I compreendendo-se a quantidade constante no **ANEXO I** deste edital, **SENDO QUE O LANCE PARA A DISPUTA DEVERÁ SER O VALOR TOTAL DO LOTE.**

9.4.2. Na formulação da proposta inicial eletrônica, em “Informações Adicionais” ou em “Anexo das Propostas”, o interessado em participar da licitação poderá informar detalhes de algum bem/serviço que por ventura fará parte da contratação.

9.4.3. Na Proposta anexada no portal de Compras Licitações-e deverão constar todas as especificações que constam no item 11 (DA PROPOSTA E FORNECIMENTO) deste edital. As informações referentes ao objeto, bem como, prospectos, catálogos ou certificados podem ser scaneados e anexados junto com a proposta.

UNIDADES:

9.5. Não serão consideradas as propostas que deixarem de atender os requisitos mínimos deste edital, inclusive as que expressamente contrariarem ao disposto no mesmo e as que forem manifestamente inexequíveis, presumindo-se como tais aquelas que contiverem preços vis ou excessivos, face aos preços correntes no mercado;

9.6. A apresentação da proposta eletrônica significará expressa aceitação pelas licitantes de todas as disposições deste edital.

9.7. Os representantes das Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Cooperativas para poderem se beneficiar do disposto na Lei Complementar nº. 147/2014, respectivamente, deverão identificar o tipo do segmento de empresa que representam. Para tanto, ao acessar o sítio eletrônico de licitações do Banco do Brasil com sua chave e senha, deverão identificar sua empresa no seu devido segmento, **sob pena de não poderem se utilizar dos benefícios da referida Lei**. Não será concedido outro momento processual para visar alcançar os benefícios da Lei Complementar nº. 123/06.

9.8. As empresas que se identificarem no sítio eletrônico do banco do Brasil como sendo Microempresa, Empresa de Pequeno Porte ou Cooperativa, e no decorrer da licitação forem declaradas vencedoras, para se beneficiarem do disposto na Lei Complementar nº. 147/2014 deverão apresentar junto com a documentação para habilitação da empresa o balanço patrimonial e o demonstrativo de resultado do último exercício se houver. Na falta destes, a empresa deverá apresentar declaração da Junta Comercial do estado respectivo enquadrando-a como EPP ou ME ou comprovação que é optante pelo simples nacional (poderá ser verificada a situação da empresa através do sítio eletrônico na internet), de forma a comprovar a sua condição de ME/EPP/Cooperativa. A não apresentação destes documentos ou equivalentes acarretará a desclassificação/inabilitação da empresa e a reversão dos atos anteriores que a beneficiaram, sem prejuízo das sanções cabíveis para o caso.

10. DOS CRITÉRIOS DE ABERTURA DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DOS LANCES

10.1. A partir do horário previsto no sistema, terá início a sessão pública do Pregão Eletrônico, com a divulgação das propostas de preços recebidas, passando o Pregoeiro a avaliar a aceitabilidade das propostas.

10.2. Aberta à etapa competitiva, os representantes das licitantes deverão estar conectados ao sistema para participar da sessão de lances. A cada lance ofertado o

UNIDADES:

participante será imediatamente informado de seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.

10.3. Durante o transcurso da sessão pública, os participantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado. O sistema não identificará o autor dos lances aos demais participantes.

10.4. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão Eletrônico, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível às licitantes para a recepção dos lances. O Pregoeiro retornará, quando possível, sem prejuízos dos atos realizados.

10.5. Quando a desconexão persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão do Pregão Eletrônico será suspensa e terá reinício somente após nova conexão por parte do Pregoeiro, ficando desde já todos os licitantes cientes que devem acompanhar a licitação até o término da disputa.

10.6. O Pregoeiro encerrará o tempo normal de disputa da sessão pública mediante encaminhamento de aviso de fechamento iminente dos lances e subsequente transcurso do tempo randômico, findo o qual será encerrada a recepção de lances.

10.7. A etapa de lances da sessão pública será encerrada mediante aviso de fechamento iminente dos lances (tempo randômico), emitido pelo sistema eletrônico, após o que transcorrerá período de tempo de 0 (zero) até 30 (trinta) minutos, aleatoriamente, determinado também pelo sistema eletrônico, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

10.8. O sistema informará a proposta de menor preço imediatamente após o encerramento da etapa de lances. O empate “ficto”, previsto pelo benefício da Lei complementar nº. 123/06 será detectado automaticamente na sala de disputa da licitação. Encerrado o tempo Randômico o sistema identificará a existência da situação de empate “ficto” informando o nome da empresa. Em seguida, o sistema habilitará o Pregoeiro o botão “Convocar” que permitirá a convocação da empresa que se encontra em situação de empate. Acionado o botão, o sistema emitirá nova mensagem informando para a empresa em situação de empate “ficto” que deverá, em 05 (cinco) minutos, ofertar novo lance, inferior ao menor lance registrado para o LOTE. Durante esse período, apenas a empresa convocada poderá registrar o novo lance. O prazo é decadencial e, não havendo manifestação da empresa em situação do benefício, o sistema verificará se há outra empresa em situação de empate “ficto”,

UNIDADES:

realizando o chamado de forma automática. Não havendo mais nenhuma empresa em situação de empate “ficto”, o sistema emitirá mensagem, cabendo ao Pregoeiro dar encerramento à disputa do LOTE. Todos estes procedimentos acontecerão na sala de disputa do LOTE, estando essas informações disponíveis para os demais participantes do Pregão e também para toda a sociedade.

10.9. Caso não sejam apresentados lances, será verificada a conformidade entre a proposta de menor preço e o valor estimado para a contratação quando não existir a figura do “empate ficto”, no entanto, quando esta existir, será dada a oportunidade as ME/EPP/Cooperativas realizar seus lances e somente após será procedida à verificação da conformidade entre a proposta de menor preço e o valor estimado para a contratação.

10.10. Declarada encerrada a etapa de lances (inclusive a etapa do Benefício concedido pela Lei Complementar n.º 123/06) e ordenadas às propostas, exclusivamente pelo critério de menor preço, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito. O Pregoeiro poderá negociar com a participante para que seja obtido preço melhor através de contraproposta no link respectivo no site do Banco do Brasil (consultar contraproposta), que deverá ser respondida no sítio eletrônico no prazo estipulado pelo Pregoeiro, podendo em caso de não manifestação por parte da licitante no prazo estipulado, ter sua proposta desclassificada, caso em que será devidamente justificado pelo Pregoeiro.

10.11. Se a proposta ou o lance de menor valor não for aceitável, ou se a licitante desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua compatibilidade e a habilitação da participante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda o Edital. Também nessa etapa o Pregoeiro poderá negociar com a participante para que seja obtido preço melhor.

10.12. Constatando o atendimento das exigências fixadas no edital, o objeto será adjudicado ao autor da proposta ou lance de menor preço.

10.13. A indicação do lance vencedor, a classificação dos lances apresentados e demais informações relativas à sessão pública constarão de ata circunstanciada divulgada no sistema eletrônico, sem prejuízo das demais formas de publicidade prevista no Decreto Municipal 3.520/09, e na legislação pertinente.

UNIDADES:

11. DA PROPOSTA E FORNECIMENTO

11.1. A proposta de preços deverá ser apresentada em 01 (uma) via sem emendas, rasuras ou entrelinhas, em papel timbrado do licitante e redigida com clareza, em língua portuguesa, salvo quanto a expressões técnicas de uso corrente, devidamente datada e assinada na última folha e rubricada nas demais pelo licitante ou seu representante legal, contendo:

11.1.1. Razão social do licitante, CNPJ, endereço completo, telefone, fax e endereço eletrônico (e-mail) para contato, bem como: nome, CPF, domicílio e cargo na empresa do representante legal, para fins de assinatura do Contrato;

11.1.2. Indicar o número do LOTE, a marca, a quantidade, a descrição completa dos PRODUTOS ofertados, quantidade e a apresentação da unidade, conforme **ANEXO I**, contendo apenas uma cotação para cada LOTE;

11.1.3. Preço unitário e total, conforme **ANEXO I**, expresso em Real (R\$), em algarismos e por extenso, de forma clara e precisa, sem alternativas de preços ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado;

11.1.4. A proposta deve vir acompanhada, conforme o caso, de prospectos, especificações técnicas, em língua portuguesa, ou por quaisquer outros elementos necessários ao bom e rápido conhecimento do objeto deste Edital;

11.1.5. Os preços devem ser registrados com até quatro casas após a vírgula. Caso o preço não corresponda à unidade, será feito o cálculo com arredondamento a menor;

11.2. Nos preços cotados deverão estar inclusos todos os custos e despesas, tais como taxas, impostos, fretes e outros.

11.3. A validade da proposta será de no mínimo 60 (sessenta) dias contada a partir da data da entrega das propostas físicas na Comissão de Licitação, conforme permite o artigo 6º da Lei 10.520/02.

11.4. A licitante deverá dar garantia de que o objeto ofertado será substituído, sem ônus para a **FHGV**, caso não esteja de acordo com os padrões de qualidade exigidos em nível nacional.

11.5. As licitantes arcarão com todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de suas propostas.

UNIDADES:

11.6. Não serão consideradas as propostas que deixarem de atender os requisitos mínimos deste edital, as que expressamente contrariarem ao disposto no mesmo e as que forem manifestamente inexequíveis, presumindo-se como tais aquelas que contiverem preços vis ou excessivos, face aos preços correntes no mercado.

11.7. A apresentação da proposta significará expressa aceitação pelas licitantes de todas as disposições deste edital.

11.8. O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta ata, mesmo que a entrega deles decorrente esteja prevista para data posterior a do seu vencimento.

11.9. A empresa deverá indicar na proposta final nome completo do preposto e seu CPF, para representá-lo durante a execução do contrato junto a FHGV. Bem como também dados bancários da empresa (banco, agência e conta corrente) para fins de pagamento.

11.10. A proposta deverá ser enviada eletronicamente, após a solicitação do pregoeiro, no prazo de 120 (cento e vinte) minutos juntamente com a documentação de habilitação. Os documentos devem provar a habilitação do licitante no dia da abertura da sessão pública.

12 CRITÉRIOS DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

12.1 Para julgamento será adotado o critério de **MENOR PREÇO POR LOTE** (observar determinação do item 2.1 deste edital), observadas as especificações técnicas e demais condições definidas neste Edital e seus Anexos.

12.2 O Pregoeiro (a) anunciará a licitante detentora da proposta ou lance de menor valor, imediatamente após o encerramento da etapa de lances da sessão pública ou, quando for o caso, após negociação e decisão pelo Pregoeiro (a) acerca da aceitação do lance de menor valor.

12.3 Se a proposta ou o lance de menor valor não for aceitável, o Pregoeiro (a) examinará a proposta ou o lance subsequente, na ordem de classificação, verificando a sua aceitabilidade e procedendo a sua habilitação. Se for necessário, repetirá esse procedimento, sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda o Edital.

13. DA DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO

UNIDADES:

Hospital Municipal Getúlio Vargas - (51) 3451.8200 / Hospital Tramandaí - (51) 3684.0300
UPA Lajeado - (51) 3982.1473 / UPA Viamão - (51) 3054.7526 / UPA Areal (Pelotas) (53) 3226.3622 / UPA Sapucaia do Sul - (51) 3450.3082
Clisam - (51) 3474.0169 / SAMU Sapucaia do Sul - 192

13.1. Para fins de Habilitação do autor da melhor proposta esta deverá ser enviada eletronicamente. Os documentos devem provar a habilitação do licitante no dia da abertura da sessão pública.

13.2. O Pregoeiro poderá desclassificar/inabilitar a empresa licitante que obtiver menor preço na disputa se a mesma não encaminhar a **Documentação de Habilitação** como também a **Proposta de Preços Final** (após a etapa de lances e negociação com o Pregoeiro, se necessária), em até **120 (cento e vinte) minutos** contados da solicitação pelo Pregoeiro no sítio do www.licitacoes-e.com.br. Estes documentos deverão ser anexados no sítio do www.licitacoes-e.com.br em "Anexos de proposta". Não serão aceitos documentos em papel, somente digitalizados. O prazo acima poderá ser prorrogado por solicitação do Pregoeiro.

13.3. Caso haja alguma restrição na apresentação dos documentos relativos à regularidade Fiscal das Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Cooperativas beneficiadas pela Lei Complementar 123/06, e Lei 11.488/07, a elas será assegurada prazo de **05 (CINCO) dias** úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, improrrogável, para a regularização da documentação referida. A não regularização da documentação no prazo previsto acima implicará na inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº. 8.666/93, sendo facultado à administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar a licitação. A decisão que inabilita a Microempresa, Empresa de Pequeno Porte ou Cooperativa beneficiadas pelas referidas Leis, pela não regularização da documentação fiscal no prazo estabelecido, será comunicada as empresas participantes pelo "chat" de mensagens do sítio eletrônico do Licitacoes-e.

14. DO RECURSO

14.1. Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, dentro do prazo máximo de 20 (vinte) minutos, em formulário eletrônico específico, com registro em ata da síntese das suas razões.

14.1.1. Será concedido o prazo de 3 (três) dias, contados da declaração de vencedor, para o licitante interessado apresentar suas razões fundamentadas, exclusivamente no sistema www.licitacoes-e.com.br, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentar contrarrazões em igual prazo, que começará a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.

14.1.2. A falta de manifestação nos termos previstos neste Edital importará decadência desse direito, ficando o pregoeiro autorizado a adjudicar o objeto ao licitante declarado vencedor.

UNIDADES:

14.1.3. Não será concedido prazo para recursos sobre assuntos meramente protelatórios ou quando não justificada a intenção de interpor o recurso pela proponente.

14.2. Caberá ao pregoeiro receber, examinar e decidir os recursos, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhando à autoridade competente, devidamente informado, quando mantiver a sua decisão.

14.2.1. A autoridade competente deverá proferir a sua decisão no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir do recebimento do recurso.

14.2.2. A petição de recurso dirigida à autoridade competente, por intermédio do pregoeiro, deverá ser fundamentada e encaminhada eletronicamente por meio do sistema www.licitacoes-e.com.br.

15. DA HOMOLOGAÇÃO E CONTRATAÇÃO

15.1. À vista do relatório do Pregoeiro, o resultado da licitação será submetido à consideração da autoridade competente da FHGV, para fins de homologação.

15.2. A contratação formalizar-se-á mediante a assinatura de instrumento particular, observadas as cláusulas e condições deste Edital e da proposta vencedora, conforme a Minuta da Ata de Registro de Preços que integra este Edital.

15.3. A assinatura da Ata de Registro de Preços pela adjudicatária dar-se-á no prazo de até 03 (três) dias úteis a contar da data do recebimento, via e-mail, do documento encaminhado pelo Setor de Contratos da FHGV, devendo ser efetuada a entrega no endereço: Rua Alegrete, 145, Bairro Dihel, Sapucaia do Sul, RS, CEP 93.210-020.

15.4. A recusa injustificada da adjudicatária em assinar a Ata de Registro de Preços dentro do prazo estabelecido caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às penalidades previstas no item 22 (sanções) deste Edital.

15.5. É facultado a FHGV, quando a adjudicatária não assinar a Ata de Registro de Preços no prazo e condições estabelecidas, convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, hipótese em que a Pregoeiro poderá negociar diretamente com a licitante para obtenção de um preço melhor.

15.6. É permitida adesão a ata conforme previsto na Lei 7892/2013.

16. DA ENTREGA E RECEBIMENTO

16.1 Os produtos, objetos deste edital, deverão ser entregues em cada unidade no setor de Almoxarifado, de segunda-feira à sexta-feira, conforme especificações e quantidades constantes no Anexo I – Termo de Referência:

UNIDADES:

Hospital Municipal Getúlio Vargas - (51) 3451.8200 / Hospital Tramandaí - (51) 3684.0300
UPA Lajeado - (51) 3982.1473 / UPA Viamão - (51) 3054.7526 / UPA Areal (Pelotas) (53) 3226.3622 / UPA Sapucaia do Sul - (51) 3450.3082
Clisam - (51) 3474.0169 / SAMU Sapucaia do Sul - 192

HOSPITAL MUNICIPAL GETÚLIO VARGAS CNPJ: 13.183.513/0001-27 UPA DE SAPUCAIA DO SUL CNPJ: 13.183.513/0007-12 e SAMU - CNPJ: 13.183.513/0008-01
ENDEREÇO: RUA PINHEIRO MACHADO, 331, DIHEL SAPUCAIA DO SUL RS, CEP: 93210.180 Fone: (51) 3451.8200 Almoxarifado de segunda a sexta das 08h às 16h. OBS: Objetos destinados a UPA Sapucaia do Sul e SAMU deverão ser entregues neste endereço.
HOSPITAL DE TRAMANDAÍ
CNPJ: 13.183.513/0002-08 ENDEREÇO: AV. EMANCIPAÇÃO, 1255 TRAMANDAÍ - RS - CEP: 95590-000 Fone: (51) 3084 0300 Almoxarifado de segunda a sexta das 08h às 16h
UPA PELOTAS
CNPJ: 13.183.513/0010-18 ENDEREÇO: RUA FERREIRA VIANA, 2231 BAIRRO AREAL – PELOTAS/RS, CEP: 96085-000 Fone: (51) 3084 0300 Almoxarifado de segunda a sexta das 08h às 16h
UPA LAJEADO
CNPJ: 13.183.513/0006-31 Rua Carlos Sphor Filho, 3480, Moinhos D'Água, Lajeado/RS, CEP 95900-000 Fone: (51) 39821473

UNIDADES:

Almoxarifado de segunda a sexta das 08h às 16h.
UPA VIAMÃO
CNPJ: 13.183.513/0009-84
ENDEREÇO: AVENIDA SENADOR SALGADO FILHO, 2055
PARADA 36, VIAMÃO - RS, PRÉDIO UPA
Fone (51) 3054 2526
Almoxarifado de segunda a sexta das 08h às 16h

16.1.1 **Recebimento provisório** - no ato da entrega do objeto, no Setor que procederá à conferência de sua conformidade com as especificações do Edital, da Ata de Registro de Preços e/ou do Contrato. Caso não haja qualquer impropriedade explícita, será atestado esse recebimento;

16.1.2 **Recebimento definitivo** - em até 5 dias úteis após o recebimento provisório, mediante “atesto” na nota fiscal/fatura, após comprovada a adequação aos termos contratuais e desde que não se verifique defeitos ou imperfeições.

16.2 O prazo de entrega deverá ser de até 7 (sete) dias úteis a contar da solicitação do Setor de Almoxarifado ao Setor de Compras da FHGV, sendo que qualquer prazo superior a esse deverá ocorrer somente com a prévia autorização da FHGV, sob pena de aplicação das sanções previstas no item 22.

16.3 Todos os produtos deverão ser entregues em embalagens íntegras, onde constem a descrição, data de fabricação e validade dos produtos, de no mínimo 01 (um) ano, sendo que não serão recebidos produtos em embalagem violada (furadas, rasgadas, amassadas).

16.4 Quando constatada irregularidade nos objetos da entrega, a Instituição efetuará a devolução das mercadorias, sendo a empresa fornecedora obrigada a retirar o objeto recusado e repor por produto adequado, no prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas.

16.5 Será permitida somente uma substituição conforme descrita no item acima, após serão aplicadas as penalidades cabíveis.

16.6 Cada fornecimento deverá ser efetuado mediante solicitação da UNIDADE DE COMPRAS da FHGV, através da respectiva Autorização de Fornecimento do produto (Ordem de Compra).

UNIDADES:

16.7 Os produtos deverão ser entregues acompanhados da Nota Fiscal/Fatura correspondente.

16.8 A licitante deverá dar garantia de que o produto ofertado será substituído, sem ônus para a FHGV, caso não esteja de acordo com os padrões de qualidade exigidos neste edital.

16.9 A Contratada deverá comunicar a contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

16.10 A Contratada deverá manter durante toda a execução do contrato todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

16.11 A entrega somente será considerada concluída mediante a emissão de recebimento, expedido pela FHGV.

16.12 A empresa CONTRATADA deverá fornecer instruções sobre cuidados e condições de armazenagem.

16.13 Os produtos deverão ser entregues acompanhados da Nota Fiscal/Fatura correspondente, na qual constarão as indicações referentes à: fabricante, lote, prazo de validade.

16.14 Conforme necessidade da área solicitante, o fornecedor deverá enviar amostras dos itens licitados.

17 DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

17.1 A ata de Registro de Preços a ser firmada entre a FHGV e as empresas que apresentarem as propostas classificadas em 1º (primeiro) lugar no presente certame, terá validade pelo prazo de 12 (doze) meses a partir de sua assinatura.

17.2 Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a FHGV não será obrigada a adquirir o produto referido na CLÁUSULA I exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, podendo fazê-lo através de outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie às empresas detentoras, aderir outras atas ou cancelar a Ata, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas para tanto, garantidos à detentora, neste caso, o contraditório e a ampla defesa.

18 DA FORMA DE PAGAMENTO

UNIDADES:

18.1 O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a emissão da nota fiscal e entrega dos produtos no Setor de Almojarifado da FHGV sendo que nas Notas Fiscais deverá constar o mesmo CNPJ da ata de registro de preços.

18.2 Após a conferência do material fornecido a comissão técnica de recebimento dará o ateste na Nota Fiscal e a mesma será encaminhada para o devido pagamento.

18.3 Nenhum pagamento será efetuado à **CONTRATADA** enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação que lhe for imposta, em virtude de penalidades ou inadimplemento, sem que isso gere direito ao pleito de atualização.

18.4 A critério da Administração poderão ser descontados dos pagamentos devidos, os valores para cobrir despesas com multas, indenizações a terceiros e outras de responsabilidade da contratada.

18.5 Os recursos utilizados para pagamento da referida despesa correrão por conta da Rubrica: 4020 – Material cama, mesa e banho.

18.6 O crédito será efetuado em conta corrente da contratada, devendo a mesma informar no contrato e na própria Nota Fiscal o número da c/c, o nome e o número da agência.

18.7 Para fins de instrução das empresas **CONTRATADAS** para a correta forma de emissão das notas fiscais de fornecimento de bens e ou serviços a Fundação Hospitalar Getúlio Vargas (FHGV) será adotado os seguintes critérios:

- I. Notas fiscais de fornecimento de material de consumo, bens e ou serviços para a FHGV e Filiais, O fornecedor deverá emitir a Nota Fiscal em nome da Unidade e utilizar como dados do destinatário o CNPJ, e o endereço da Unidade, realizando a entrega do material de consumo, dos bens e ou serviços no endereço informado na Autorização de Fornecimento (Ordem de Compra);

19 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

19.1 Entregar os produtos conforme quantidade solicitada em cada pedido de fornecimento;

19.2 Cumprir com os dias e horários de entrega.

19.3 Aguardar conferências dos produtos no ato de entrega

UNIDADES:

19.4 Os produtos que apresentarem má qualidade dentro do prazo de validade deverão ser substituídos pelo fornecedor do produto

19.5 Cumprir todas as obrigações constantes no edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto;

19.6 Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: fabricante, lote.

19.7 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do código de defesa do consumidor (lei nº 8.078, de 1990);

19.8 A entrega do objeto fora dos padrões exigidos no edital implicará na recusa dos mesmos.

19.9 Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

19.10 Substituir, reparar ou corrigir, às expensas, no prazo fixado neste edital, o objeto com avarias ou defeitos;

19.11 No momento da entrega deverá ter um representante da empresa presente para possíveis esclarecimentos.

19.12 Manter durante toda execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

19.13 Conforme necessidade da área solicitante, alguns itens poderão ser solicitados amostras ou catálogo quando for o caso.

20 OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

20.1 Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no edital e seus anexos;

UNIDADES:

- 20.2 Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do edital e proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
- 20.3 Comunicar a contratada por escrito, sobre imperfeições falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
- 20.4 Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da contratada, através de comissão/ servidor especialmente designado;
- 20.5 Efetuar o pagamento à contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no edital e seus anexos;
- 20.6 Estabelecer rotinas para o cumprimento do objeto deste Contrato;
- 20.7 Suspender o pagamento da Nota Fiscal sempre que houver obrigação contratual pendente por parte da CONTRATADA, até a completa regularização;
- 20.8 Aplicar à CONTRATADA, as penalidades contratuais e regulamentares cabíveis, garantidos o contraditório e a ampla defesa.
- 20.9 A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

21 FISCALIZAÇÃO E GERENCIAMENTO DA ATA DE REGISTRO

- 21.1 O fiscal fará o acompanhamento da execução, fiscalizando as quantidades, a validade e prazos de execução, de acordo com Art. 67 da Lei 8.666/93 e seus incisos.
- 21.2 O fiscal da ata de registro de preços será designado no ato da assinatura da ata de registro de preços por termo anexo, pelo Diretor Hospitalar e/ou Coordenador de Unidade não hospitalar.
- 21.3 Não havendo a designação ficará o Diretor Hospitalar e/ou Coordenador de Unidade não hospitalar nomeado imediatamente como Fiscal da ata de registro de preços, até que seja designado novo fiscal.
- 21.4 O material assim que chegar será conferido junto com a nota fiscal e se houver alguma advertência (algum material errado ou material vencido será devolvido ao fornecedor) e somente serão liberadas para pagamento após a validação por parte dessa comissão.
- 21.5 Serão realizadas notificações à **CONTRATADA** por qualquer irregularidade que possa ocorrer que venha a descaracterizar o contrato a ser firmado.

UNIDADES:

22 DAS SANÇÕES

22.1 Se a empresa vencedora recusar-se a assinar a Ata de Registro de Preços, injustificadamente sujeitar-se-á penalidades previstas nesse edital, sem prejuízo de aplicação de outras sanções cabíveis.

22.2 Pelo atraso ou inexecução, total ou parcial, do objeto deste Edital, erro, imperfeição, mora a execução, inadimplemento ou não veracidade das informações prestadas, a empresa adjudicatária estará sujeita, segundo a extensão da falta cometida, às penalidades previstas nos artigos 86 e 87, da Lei nº 8.666/93, garantida prévia defesa.

I. Advertência;

II. Multas:

22.2.II.1 De 0,5% (meio por cento) ao dia até o limite de 5% (cinco por cento), sobre o valor da Autorização de Fornecimento dos produtos, no caso de atraso no fornecimento;

22.2.II.2 De 5% (cinco por cento) do valor da Autorização de Fornecimento do produto, em qualquer hipótese de inexecução parcial ou, qualquer outra irregularidade;

22.2.II.3 De 10% (dez por cento) sobre o valor da Autorização de Fornecimento do produto, nos casos de inexecução parcial ou total, execução imperfeita ou negligência na execução do objeto contratado.

III. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes.

22.3 No caso de reincidência no atraso do fornecimento do produto, a Ata de Registro de Preços será rescindida, sem prejuízo das cobranças das multas em dobro.

22.4 O não fornecimento dos produtos dentro dos padrões exigidos implicará a não aceitação dos mesmos, sem prejuízo da cobrança de multa.

UNIDADES:

22.5 Pela inexecução total ou parcial do objeto do Edital, fica o fornecedor responsável por arcar com o pagamento da diferença entre o preço registrado e o praticado no momento da aquisição, sem prejuízo das demais penalidades cabíveis.

22.6 As importâncias relativas a multas serão descontadas dos pagamentos a serem efetuados à detentora da ata.

22.7 As penalidades serão aplicadas sem prejuízo das demais sanções cabíveis, sejam estas administrativas ou penais, previstas na Lei 8.666/93.

23 DO ADIAMENTO, REVOGAÇÃO OU ANULAÇÃO DA PRESENTE LICITAÇÃO

23.1 A FHGV poderá revogar a presente licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado bem como adiá-la ou prorrogar o prazo para recebimento das propostas, sem que caiba às licitantes quaisquer reclamações ou direitos a indenização ou reembolso.

24 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

24.1 A participação na presente licitação implica a concordância, por parte da licitante, com todos os termos e condições deste Edital e seus anexos.

24.2 É facultada ao Pregoeiro, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência, destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo licitatório, vedada à inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.

24.3 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, exceto quando tiver sido explicitamente disposto em contrário.

24.4 As proponentes intimadas para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pelo Pregoeiro, sob pena de desclassificação/inabilitação.

24.5 Após a apresentação da proposta não caberá desistência, salvo se por motivo justo, decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

UNIDADES:

24.6 A CONTRATADA não poderá subcontratar outra empresa para atendimento desta Ata de Registro de Preços.

24.7 No caso de recusa ou demora no atendimento de qualquer reclamação da CONTRATANTE poderá este confiar a outro a execução do objeto da licitação reclamado e não executado e o custo correspondente será abatido da fatura mensal de pagamento, independente das demais penalidades cabíveis.

24.8 Integram este Edital os seguintes anexos:

- I. Anexo I - Termo de Referência
- II. Anexo II – Modelo de Declaração de idoneidade;
- III. Anexo III – Modelo Declaração de que não emprega Menor de 18 anos;
- IV. Anexo IV - Modelo de Declaração de Inexistência de Servidor da FHGV
- V. Anexo V – Minuta de Ata de Registro de Preços.

24.9 Aos casos omissos aplicam-se as demais disposições constantes da Lei 10.520, lei 8666/93 e o Decreto Municipal 3.520/09.

25 DO FORO

25.1 Para dirimir as questões oriundas desta licitação e da futura Ata de Registro de Preços será competente o Foro da Comarca de Sapucaia do Sul/RS.

Sapucaia do Sul, dia 03 de maio de 2018.

Rosane Luciane Seidel
Pregoeira

UNIDADES:

Hospital Municipal Getúlio Vargas - (51) 3451.8200 / Hospital Tramandaí - (51) 3684.0300
UPA Lajeado - (51) 3982.1473 / UPA Viamão - (51) 3054.7526 / UPA Areal (Pelotas) (53) 3226.3622 / UPA Sapucaia do Sul - (51) 3450.3082
Clisam - (51) 3474.0169 / SAMU Sapucaia do Sul - 192

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1. O objeto do presente certame refere-se ao registro de preço para **AQUISIÇÃO DE COBERTORES, PARA O HOSPITAL MUNICIPAL GETULIO VARGAS, HOSPITAL TRAMANDAÍ, UPA SAPUCAIA DO SUL, UPA PELOTAS, UPA LAJEADO, UPA VIAMÃO E SAMU**, pelo período de 12 meses.

Lote: 1													
Item	Código	Descrição	Unidade	Qt. Mensal Estimada (1)	Qt. Mensal Estimada (2)	Qt. Mensal Estimada (3)	Qt. Mensal Estimada (4)	Qt. Mensal Estimada (5)	Qt. Mensal Estimada (6)	Qt. Mensal Estimada (7)	Qt. Total 12 meses	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
1	2688	COBERTOR SOLTEIRO HOSPITALAR 100% ACRILICO COR AZUL / COBERTOR SOLTEIRO 100% ACRILICO MEDIDA MINIMA 1,50 X 2,10, COR AZUL, QUE SUPORTE LAVAGEM INDUSTRIAL, COM ACABAMENTO EM DEBRUM DE NYLON COM DUAS COSTURAS RESISTENTES.	UN	-	-	10	-	-	-	-	120		
2	2688	COBERTOR SOLTEIRO HOSPITALAR 100% ACRILICO COR AZUL / COBERTOR SOLTEIRO 100% ACRILICO MEDIDA	UN	-	-	-	-	-	2	-	24		

UNIDADES:

Hospital Municipal Getúlio Vargas - (51) 3451.8200 / Hospital Tramandaí - (51) 3684.0300
UPA Lajeado - (51) 3982.1473 / UPA Viamão - (51) 3054.7526 / UPA Areal (Pelotas) (53) 3226.3622 / UPA Sapucaia do Sul - (51) 3450.3082
Clisam - (51) 3474.0169 / SAMU Sapucaia do Sul - 192

		MINIMA 1,50 X 2,10, COR AZUL, QUE SUPORTE LAVAGEM INDUSTRIAL, COM ACABAMENTO EM DEBRUM DE NYLON COM DUAS COSTURAS RESISTENTES.											
3	2688	COBERTOR SOLTEIRO HOSPITALAR 100% ACRILICO COR AZUL / COBERTOR SOLTEIRO 100% ACRILICO MEDIDA MINIMA 1,50 X 2,10, COR AZUL, QUE SUPORTE LAVAGEM INDUSTRIAL, COM ACABAMENTO EM DEBRUM DE NYLON COM DUAS COSTURAS RESISTENTES.	UN	-	-	-	-	12	-	-	144		
4	2688	COBERTOR SOLTEIRO HOSPITALAR 100% ACRILICO COR AZUL / COBERTOR SOLTEIRO 100% ACRILICO MEDIDA MINIMA 1,50 X 2,10, COR AZUL, QUE SUPORTE LAVAGEM INDUSTRIAL, COM ACABAMENTO EM DEBRUM DE NYLON COM DUAS COSTURAS RESISTENTES.	UN	-	15	-	-	-	-	-	180		
5	2688	COBERTOR SOLTEIRO HOSPITALAR 100% ACRILICO COR AZUL / COBERTOR SOLTEIRO 100% ACRILICO MEDIDA MINIMA 1,50 X 2,10, COR AZUL, QUE SUPORTE LAVAGEM INDUSTRIAL, COM ACABAMENTO EM DEBRUM DE NYLON COM DUAS COSTURAS RESISTENTES.	UN	70	-	-	-	-	-	-	840		

UNIDADES:

Hospital Municipal Getúlio Vargas - (51) 3451.8200 / Hospital Tramandaí - (51) 3684.0300
UPA Lajeado - (51) 3982.1473 / UPA Viamão - (51) 3054.7526 / UPA Areal (Pelotas) (53) 3226.3622 / UPA Sapucaia do Sul - (51) 3450.3082
Clisam - (51) 3474.0169 / SAMU Sapucaia do Sul - 192

6	2688	COBERTOR SOLTEIRO HOSPITALAR 100% ACRILICO COR AZUL / COBERTOR SOLTEIRO 100% ACRILICO MEDIDA MINIMA 1,50 X 2,10, COR AZUL, QUE SUPORTE LAVAGEM INDUSTRIAL, COM ACABAMENTO EM DEBRUM DE NYLON COM DUAS COSTURAS RESISTENTES.	UN	-	-	-	-	-	-	2	24		
7	2688	COBERTOR SOLTEIRO HOSPITALAR 100% ACRILICO COR AZUL / COBERTOR SOLTEIRO 100% ACRILICO MEDIDA MINIMA 1,50 X 2,10, COR AZUL, QUE SUPORTE LAVAGEM INDUSTRIAL, COM ACABAMENTO EM DEBRUM DE NYLON COM DUAS COSTURAS RESISTENTES.	UN	-	-	-	10	-	-	-	120		
										Quant. Total do Lote: 1452 UN			
										Total do Lote em R\$			
Instituições:													
(1)	FUNDAÇÃO HOSPITAL MUNICIPAL GETULIO VARGAS CNPJ: 13.183.513/0001-27												
(2)	HOSPITAL DE TRAMANDAI CNPJ: 13.183.513/0002-08												
(3)	PRONTO ATENDIMENTO VIAMÃO CNPJ: 13.183.513/0009-84												
(4)	SAMU CNPJ: 13.183.513/0008-01												
(5)	UPA - LAJEADO CNPJ: 13.183.513/0006-31												
(6)	UPA - PELOTAS CNPJ: 13.183.513/0010-18												
(7)	UPA - SAPUCAIA DO SUL CNPJ: 13.183.513/0007-12												

UNIDADES:

Hospital Municipal Getúlio Vargas - (51) 3451.8200 / Hospital Tramandaí - (51) 3684.0300
UPA Lajeado - (51) 3982.1473 / UPA Viamão - (51) 3054.7526 / UPA Areal (Pelotas) (53) 3226.3622 / UPA Sapucaia do Sul - (51) 3450.3082
Clisam - (51) 3474.0169 / SAMU Sapucaia do Sul - 192

1.2 Das amostras

Deverão ser encaminhadas **amostras dos itens licitados no prazo máximo de 07 (sete) dias** entregues junto ao Setor de Licitações para prévia análise e aceitação do solicitante emitido através de parecer favorável.

1.3 Especificações e quantidades:

Os produtos, objetos deste edital, deverão ser entregues em cada unidade, de segunda-feira à sexta-feira, conforme especificações e quantidades constantes no Anexo I – Termo de Referência:

HOSPITAL MUNICIPAL GETÚLIO VARGAS
UPA DE SAPUCAIA DO SUL e SAMU
CNPJ: 13.183.513/0001-27 ENDEREÇO: RUA PINHEIRO MACHADO, 331, DIHEL SAPUCAIA DO SUL RS, CEP: 93210.180 Fone: (51) 3451.8200 Almoxarifado de segunda a sexta das 08h às 16h.
HOSPITAL DE TRAMANDAÍ
CNPJ: 13.183.513/0002-08 ENDEREÇO: AV. EMANCIPAÇÃO, 1255 TRAMANDAÍ - RS - CEP: 95590-000 Fone: (51) 3084 0300

UNIDADES:

Hospital Municipal Getúlio Vargas - (51) 3451.8200 / Hospital Tramandaí - (51) 3684.0300
UPA Lajeado - (51) 3982.1473 / UPA Viamão - (51) 3054.7526 / UPA Areal (Pelotas) (53) 3226.3622 / UPA Sapucaia do Sul - (51) 3450.3082
Clisam - (51) 3474.0169 / SAMU Sapucaia do Sul - 192

Almoxarifado de segunda a sexta das 08h às 16h
UPA PELOTAS
CNPJ: 13.183.513/0010-18 ENDEREÇO: RUA FERREIRA VIANA, 2231 BAIRRO AREAL – PELOTAS/RS, CEP: 96085-000 Fone: (51) 3084 0300 Almoxarifado de segunda a sexta das 08h às 16h
UPA LAJEADO
CNPJ: 13.183.513/0006-31 Rua Carlos Sphor Filho, 3480, Moinhos D'Água, Lajeado/RS, CEP 95900-000 Fone: (51) 39821473 Almoxarifado de segunda a sexta das 08h às 16h.
UPA VIAMÃO
CNPJ: 13.183.513/0009-84 ENDEREÇO: AVENIDA SALGADO FILHO, 2055 PARADA 36, VIAMÃO - RS, PRÉDIO UPA Fone (51) 3054 2526

UNIDADES:

Hospital Municipal Getúlio Vargas - (51) 3451.8200 / Hospital Tramandaí - (51) 3684.0300
UPA Lajeado - (51) 3982.1473 / UPA Viamão - (51) 3054.7526 / UPA Areal (Pelotas) (53) 3226.3622 / UPA Sapucaia do Sul - (51) 3450.3082
Clisam - (51) 3474.0169 / SAMU Sapucaia do Sul - 192

Almoxarifado de segunda a sexta das 08h às 16h

- O prazo de entrega deverá ser de 7 dias úteis, após a emissão da ordem de compra da FHGV, sendo que qualquer prazo superior a esse deverá ocorrer somente com a prévia autorização do setor de almoxarifado, sob pena de aplicação das sanções previstas no item 22.
- Todos os produtos deverão ser entregues em embalagens íntegras, onde constem a descrição, data de fabricação e validade dos produtos, de no mínimo 01 (um) ano, sendo que não serão recebidos produtos em embalagem violada (furadas, rasgadas, amassadas).
- Quando constatada irregularidade nos objetos da entrega, a Instituição efetuará a devolução das mercadorias, sendo a empresa fornecedora obrigada a retirar o objeto recusado e repor por produto adequado, no prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas.
- Será permitida somente uma substituição conforme descrita no item acima, após serão aplicadas as penalidades cabíveis.
- Cada fornecimento deverá ser efetuado mediante solicitação da UNIDADE DE COMPRAS da FHGV, através da respectiva Autorização de Fornecimento do produto (Ordem de Compra).
- Os produtos deverão ser entregues acompanhados da Nota Fiscal/Fatura correspondente.
- A licitante deverá dar garantia de que o produto ofertado será substituído, sem ônus para a FHGV, caso não esteja de acordo com os padrões de qualidade exigidos neste edital.
- A Contratada deverá comunicar a contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- A Contratada deverá manter durante toda a execução do contrato todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- A entrega somente será considerada concluída mediante a emissão de recebimento, expedido pela FHGV.
- A empresa CONTRATADA deverá fornecer instruções sobre cuidados e condições de armazenagem.
- Os produtos deverão ser entregues acompanhados da Nota Fiscal/Fatura correspondente, na qual constarão as indicações referentes à: fabricante, lote, prazo de validade.

UNIDADES:

Hospital Municipal Getúlio Vargas - (51) 3451.8200 / Hospital Tramandaí - (51) 3684.0300
UPA Lajeado - (51) 3982.1473 / UPA Viamão - (51) 3054.7526 / UPA Areal (Pelotas) (53) 3226.3622 / UPA Sapucaia do Sul - (51) 3450.3082
Clisam - (51) 3474.0169 / SAMU Sapucaia do Sul - 192

ANEXO II

MODELO DE DECLARAÇÃO IDONEIDADE

PREGÃO ELETRÔNICO REGISTRO DE PREÇOS Nº 0062/2018 - **AQUISIÇÃO DE COBERTORES, PARA O HOSPITAL MUNICIPAL GETULIO VARGAS, HOSPITAL TRAMANDAÍ, UPA SAPUCAIA DO SUL, UPA PELOTAS, UPA LAJEADO, UPA VIAMÃO E SAMU**, pelo período de 12 meses.

A empresa _____, através de seu representante legal, Senhor (a) _____, CPF _____ (cargo na empresa: Diretor ou Sócio-Gerente). DECLARA, para fins de direito, na qualidade de PROPONENTE da Licitação instaurada pela FUNDAÇÃO HOSPITALAR GETÚLIO VARGAS, Processo nº. 374/2018, na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO REGISTRO DE PREÇOS nº. 0062/2018, que não foi declarada INIDÔNEA para licitar com o PODER PÚBLICO em qualquer de suas esferas.

Por ser a expressão da verdade, firma o presente.

Sapucaia do Sul, _____ de _____ de 2018.

Assinatura do representante legal e identificação da empresa

(Se PROCURADOR, anexar cópia da PROCURAÇÃO autenticada ou com o original para que se proceda à autenticação).

UNIDADES:

Hospital Municipal Getúlio Vargas - (51) 3451.8200 / Hospital Tramandaí - (51) 3684.0300
UPA Lajeado - (51) 3982.1473 / UPA Viamão - (51) 3054.7526 / UPA Areal (Pelotas) (53) 3226.3622 / UPA Sapucaia do Sul - (51) 3450.3082
Clisam - (51) 3474.0169 / SAMU Sapucaia do Sul - 192

ANEXO III

MODELO DE DECLARAÇÃO DE NÃO EMPREGADOR DE MENOR DE 18 ANOS

PREGÃO ELETRÔNICO REGISTRO DE PREÇOS Nº 0062/2018 - **AQUISIÇÃO DE COBERTORES, PARA O HOSPITAL MUNICIPAL GETULIO VARGAS, HOSPITAL TRAMANDAÍ, UPA SAPUCAIA DO SUL, UPA PELOTAS, UPA LAJEADO, UPA VIAMÃO E SAMU**, pelo período de 12 meses.

A empresa _____, através de seu representante legal, Senhor (a) _____, CPF _____ (cargo na empresa: Diretor ou Sócio-Gerente). DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei Federal nº 9.854 de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz a partir de 14 (quatorze) anos.

Por ser a expressão da verdade, firma o presente.

Sapucaia do Sul, _____ de _____ de 2018.

Assinatura do representante legal e identificação da empresa

(Se PROCURADOR, anexar cópia da PROCURAÇÃO autenticada ou com o original para que se proceda à autenticação)

UNIDADES:

Hospital Municipal Getúlio Vargas - (51) 3451.8200 / Hospital Tramandaí - (51) 3684.0300
UPA Lajeado - (51) 3982.1473 / UPA Viamão - (51) 3054.7526 / UPA Areal (Pelotas) (53) 3226.3622 / UPA Sapucaia do Sul - (51) 3450.3082
Clisam - (51) 3474.0169 / SAMU Sapucaia do Sul - 192

ANEXO IV

MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE SERVIDOR DA FHGV NOS QUADROS DA EMPRESA

PREGÃO ELETRÔNICO REGISTRO DE PREÇOS Nº 0062/2018 - **AQUISIÇÃO DE COBERTORES, PARA O HOSPITAL MUNICIPAL GETULIO VARGAS, HOSPITAL TRAMANDAÍ, UPA SAPUCAIA DO SUL, UPA PELOTAS, UPA LAJEADO, UPA VIAMÃO E SAMU**, pelo período de 12 meses.

A empresa _____

(Razão Social da licitante), inscrito no CNPJ nº _____, localizada à _____,

nº____, Bairro _____, Cidade_____ DECLARA sob as penas da lei, que até a presente data não possui exercente de cargo, função ou emprego na FUNDAÇÃO HOSPITALAR GETULIO VARGAS em seu quadro funcional, seja na qualidade de titular, sócio ou mantenedor de qualquer vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista para sua habilitação no processo licitatório acima descrito, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

_____, _____ de _____ de 2018.

Assinatura do representante legal da licitante

ou do procurador / preposto /CONTRATADO

OBS: Apresentação obrigatória junto com a documentação de habilitação.

UNIDADES:

Hospital Municipal Getúlio Vargas - (51) 3451.8200 / Hospital Tramandaí - (51) 3684.0300
UPA Lajeado - (51) 3982.1473 / UPA Viamão - (51) 3054.7526 / UPA Areal (Pelotas) (53) 3226.3622 / UPA Sapucaia do Sul - (51) 3450.3082
Clisam - (51) 3474.0169 / SAMU Sapucaia do Sul - 192

ANEXO V

MINUTA DE ATA DO PREGÃO ELETRÔNICO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. XXXX

PREGÃO ELETRÔNICO REGISTRO DE PREÇO Nº 0062/2018

PROCESSO Nº. 374/2018

VALIDADE: 12 meses a partir de sua assinatura.

Aos dias do mês de de dois mil e dezoito, a **FUNDAÇÃO HOSPITALAR GETÚLIO VARGAS, INSCRITA NO CNPJ/MF SOB nº 13.183.513/0001-27**, com sede na Rua Pinheiro Machado, 331, Bairro Diehl, Sapucaia do Sul – RS, e suas filiais **HOSPITAL TRAMANDAÍ**, inscrito no CNPJ sob nº 13.183.513/0002-08, com sede na Av. Emancipação, 1255 em Tramandaí, RS, **UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO Pelotas**, inscrito no CNPJ: 13.183.513/0010-18, com sede na Rua Ferreira Viana, 2231, Bairro Areal Pelotas - RS, **UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO Viamão** inscrito no CNPJ: 13.183.513/0009-84 com sede na Av. Senador Salgado Filho, 2055, Parada 36, Bairro Santa Cecília, Viamão, RS, **UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO Lajeado**, CNPJ: 13.183.513/0006-31, Rua Carlos Sphor Filho, 3480, Moinhos D'Água, Lajeado/RS, CEP 95900-000, **UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO de SAPUCAIA DO SUL**, inscrito no CNPJ sob nº 13.183.513/0007-12, com sede na ERS 118, esquina Rua Ursa Maior, nº 4400 – Nova Sapucaia, Sapucaia do Sul/RS e **SAMU SAPUCAIA DO SUL** CNPJ:13.183.513/0008-01, Rua Ursa Maior S/N , Nova Sapucaia do Sul/RS, CEP 93226-390, representado nesse ato pelo Diretor Administrativo/Financeiro Leandro Pires Barcellos e pelo Diretor Geral Gilberto Barichello, em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão Eletrônico Registro de Preço nº 0062/2018, em virtude de deliberação da Comissão de Licitação da FHGV, publicada no jornal de grande circulação local e homologada pelo responsável da FHGV, as fls..... do processo nº. 374/2018. RESOLVE(M) registrar os preços para a aquisição dos itens conforme consta no Anexo I, que passa a fazer parte desta, tendo sido, os referidos preços, oferecidos pelas empresas cujas propostas foram classificadas em 1º lugar no certame acima numerado. A sequência da classificação das empresas também consta na ata de julgamento. A empresa classificada nos itens do Anexo I é:, com sede na Rua, n.º....., cidade, representada, neste ato, pelo(a) Sr(a)., cargo, observadas as condições enunciadas nas

UNIDADES:

Hospital Municipal Getúlio Vargas - (51) 3451.8200 / Hospital Tramandaí - (51) 3684.0300
UPA Lajeado - (51) 3982.1473 / UPA Viamão - (51) 3054.7526 / UPA Areal (Pelotas) (53) 3226.3622 / UPA Sapucaia do Sul - (51) 3450.3082
Clisam - (51) 3474.0169 / SAMU Sapucaia do Sul - 192

Cláusulas que se seguem:

CLÁUSULA I - DO OBJETO

A presente Ata tem por objeto o registro de preços para **AQUISIÇÃO DE COBERTORES, PARA O HOSPITAL MUNICIPAL GETULIO VARGAS, HOSPITAL TRAMANDAÍ, UPA SAPUCAIA DO SUL, UPA PELOTAS, UPA LAJEADO, UPA VIAMÃO E SAMU**, pelo período de 12 meses, conforme especificações e condições constantes deste edital e seus anexos.

CLÁUSULA II - DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 12(doze) meses a partir de sua assinatura.

§1º. Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a FHGV não será obrigada a adquirir o produto referido na CLÁUSULA I exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, podendo fazê-lo através de outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie às empresas detentoras, ou, cancelar a Ata, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas para tanto, garantidos à detentora, neste caso, o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA III - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O preço ofertado pelas empresas signatárias da presente Ata de Registro de Preços é o especificado na proposta, de acordo com a respectiva classificação na Ata de Julgamento do Pregão Eletrônico Registro de Preços nº. 0062/2018.

§1º. Em cada fornecimento decorrente desta ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão Eletrônico Registro de Preços nº. 0062/2018, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

CLÁUSULA IV - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

UNIDADES:

Hospital Municipal Getúlio Vargas - (51) 3451.8200 / Hospital Tramandaí - (51) 3684.0300
UPA Lajeado - (51) 3982.1473 / UPA Viamão - (51) 3054.7526 / UPA Areal (Pelotas) (53) 3226.3622 / UPA Sapucaia do Sul - (51) 3450.3082
Clisam - (51) 3474.0169 / SAMU Sapucaia do Sul - 192

Os produtos, objetos deste edital, deverão ser entregues em cada unidade, de segunda-feira à sexta-feira, conforme especificações e quantidades constantes no Anexo I – Termo de Referência:

HOSPITAL MUNICIPAL GETÚLIO VARGAS CNPJ: 13.183.513/0001-27 UPA DE SAPUCAIA DO SUL CNPJ: 13.183.513/0007-12 E SAMU CNPJ: 13.183.513/0008-01
ENDEREÇO: RUA PINHEIRO MACHADO, 331, DIHEL SAPUCAIA DO SUL RS, CEP: 93210.180 Fone: (51) 3451.8200 Almoxarifado de segunda a sexta das 08h às 16h. OBS: Objetos destinados a UPA Sapucaia do Sul e SAMU deverão ser entregues neste endereço.
HOSPITAL DE TRAMANDAÍ
CNPJ: 13.183.513/0002-08 ENDEREÇO: AV. EMANCIPAÇÃO, 1255 TRAMANDAÍ - RS - CEP: 95590-000 Fone: (51) 3084 0300 Almoxarifado de segunda a sexta das 08h às 16h
UPA PELOTAS
CNPJ: 13.183.513/0010-18 ENDEREÇO: RUA FERREIRA VIANA, 2231 BAIRRO AREAL – PELOTAS/RS, CEP: 96085-000 Fone: (51) 3084 0300 Almoxarifado de segunda a sexta das 08h às 16h
UPA LAJEADO
CNPJ: 13.183.513/0006-31 Rua Carlos Sphor Filho, 3480, Moinhos D'Agua, Lajeado/RS, CEP 95900-000

UNIDADES:

Hospital Municipal Getúlio Vargas - (51) 3451.8200 / Hospital Tramandaí - (51) 3684.0300
UPA Lajeado - (51) 3982.1473 / UPA Viamão - (51) 3054.7526 / UPA Areal (Pelotas) (53) 3226.3622 / UPA Sapucaia do Sul - (51) 3450.3082
Clisam - (51) 3474.0169 / SAMU Sapucaia do Sul - 192

Fone: (51) 39821473 Almoxarifado de segunda a sexta das 08h às 16h.
UPA VIAMÃO
CNPJ: 13.183.513/0009-84 ENDEREÇO: AVENIDA SENADOR SALGADO FILHO, 2055 PARADA 36, VIAMÃO - RS, PRÉDIO UPA Fone (51) 3054 2526 Almoxarifado de segunda a sexta das 08h às 16h

a) **Recebimento provisório**- no ato da entrega do objeto, no Setor que procederá à conferência de sua conformidade com as especificações do Edital, da Ata de Registro de Preços e/ou do Contrato. Caso não haja qualquer impropriedade explícita, será atestado esse recebimento;

b) **Recebimento definitivo** - em até 5 dias úteis após o recebimento provisório, mediante “atesto” na nota fiscal/fatura, após comprovada a adequação aos termos contratuais e desde que não se verifique defeitos ou imperfeições.

§1º. O prazo de entrega deverá ser de 7 dias úteis, após a emissão da ordem de compra para a FHGV, sendo que qualquer prazo superior a esse deverá ocorrer somente com a prévia autorização do setor de almoxarifado, sob pena de aplicação das sanções previstas no item 22.

§2º. Todos os produtos deverão ser entregues em embalagens íntegras, onde constem a descrição, data de fabricação e validade dos produtos, de no mínimo 01 (um) ano, sendo que não serão recebidos produtos em embalagem violada (furadas, rasgadas, amassadas).

§3º. Quando constatada irregularidade nos objetos da entrega, a Instituição efetuará a devolução das mercadorias, sendo a empresa fornecedora obrigada a retirar o objeto recusado e repor por produto adequado, no prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas.

§4º. Será permitida somente uma substituição conforme descrita no item acima, após serão aplicadas as penalidades cabíveis.

§5º. Cada fornecimento deverá ser efetuado mediante solicitação da UNIDADE DE COMPRAS da FHGV, através da respectiva Autorização de Fornecimento do produto (Ordem de Compra).

UNIDADES:

§6º. Os produtos deverão ser entregues acompanhados da Nota Fiscal/Fatura correspondente.

§7º. A licitante deverá dar garantia de que o produto ofertado será substituído, sem ônus para a FHGV, caso não esteja de acordo com os padrões de qualidade exigidos neste edital.

§8º. A Contratada deverá comunicar a contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

§9º. A Contratada deverá manter durante toda a execução do contrato todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

§10º. A entrega somente será considerada concluída mediante a emissão de recebimento, expedido pela FHGV.

§11º. A empresa CONTRATADA deverá fornecer instruções sobre cuidados e condições de armazenagem.

§12º. Os produtos deverão ser entregues acompanhados da Nota Fiscal/Fatura correspondente, na qual constarão as indicações referentes à: fabricante, lote, prazo de validade.

CLÁUSULA V - DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a emissão da nota fiscal e entrega dos produtos no Setor de Almoxarifado da FHGV sendo que nas Notas Fiscais deverá constar o mesmo CNPJ da ata de registro de preços.

§1º. Após a conferência do material fornecido a comissão técnica de recebimento dará o ateste na Nota Fiscal e a mesma será encaminhada para o devido pagamento.

§2º. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação que lhe for imposta, em virtude de penalidades ou inadimplemento, sem que isso gere direito ao pleito de atualização.

§3º. A critério da Administração poderão ser descontados dos pagamentos devidos, os valores para cobrir despesas com multas, indenizações a terceiros e outras de responsabilidade da contratada.

UNIDADES:

§4º. Os recursos utilizados para pagamento da referida despesa correrão por conta da Rubrica: 4020 – Material de cama, mesa e banho.

§5º. O crédito será efetuado em conta corrente da contratada, devendo a mesma informar no contrato e na própria Nota Fiscal o número da c/c, o nome e o número da agência.

§6º. Para fins de instrução das empresas CONTRATADAS para a correta forma de emissão das notas fiscais de fornecimento de bens e ou serviços a FUNDAÇÃO HOSPITALAR GETÚLIO VARGAS (FHGV) será adotado os seguintes critérios:

- I. Notas fiscais de fornecimento de material de consumo, bens e ou serviços para a FHGV e Filiais, O fornecedor deverá emitir a Nota Fiscal em nome da Unidade e utilizar como dados do destinatário o CNPJ, e o endereço da Unidade, realizando a entrega do material de consumo, dos bens e ou serviços no endereço informado na Autorização de Fornecimento (Ordem de Compra);

CLÁUSULA VI - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta ata, mesmo que a entrega deles decorrente esteja prevista para data posterior a do seu vencimento.

§1º. Cada fornecimento deverá ser efetuado mediante solicitação da FHGV (Ordem de Compra) que será enviada pelo setor de compras.

§2º. Os produtos deverão ser entregues acompanhados da Nota Fiscal/Fatura correspondente.

§3º. A empresa CONTRATADA deverá trocar todos os produtos pertencentes a um LOTE em que tenham sido detectados problemas.

CLÁUSULA VII - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

§1º. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

UNIDADES:

§2º. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

§3º. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

§4º. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

§5º. Estabelecer rotinas para o cumprimento do objeto deste Contrato;

§6º. Suspender o pagamento da Nota Fiscal sempre que houver obrigação contratual pendente por parte da CONTRATADA, até a completa regularização;

§7º. Aplicar à CONTRATADA, as penalidades contratuais e regulamentares cabíveis, garantidos o contraditório e a ampla defesa.

§8º. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA VIII - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Entregar os produtos conforme quantidade solicitada em cada pedido de fornecimento;

§1º. Cumprir com os dias e horários de entrega.

§2º. Aguardar conferências dos produtos no ato de entrega.

§3º. Os produtos que apresentarem má qualidade dentro do prazo de validade deverão ser substituídos pelo fornecedor do produto.

§4º. Cumprir todas as obrigações constantes no edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto;

§5º. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: fabricante, lote.

§6º. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do código de defesa do consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

UNIDADES:

§7º. A entrega do objeto fora dos padrões exigidos no edital implicará na recusa dos mesmos.

§8º. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

§9º. Substituir, reparar ou corrigir, às expensas, no prazo fixado neste edital, o objeto com avarias ou defeitos;

§10º. No momento da entrega deverá ter um representante da empresa presente para possíveis esclarecimentos.

§11º. Manter durante toda execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

§12º. Conforme necessidade da área solicitante, alguns itens poderão ser solicitados amostras ou catálogo quando for o caso.

CLÁUSULA IX - PROCEDIMENTO DE FISCALIZAÇÃO E GERENCIAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

§1º. O fiscal fará o acompanhamento da execução, fiscalizando as quantidades, a validade e prazos de execução, de acordo com Art. 67 da Lei 8.666/93 e seus incisos.

§2º. O fiscal da ata de registro de preços será designado pelo Diretor Hospitalar e/ou Coordenador de Unidade não hospitalar.

§3º. Não havendo a designação ficará o Diretor Hospitalar e/ou Coordenador de Unidade não hospitalar nomeado imediatamente como Fiscal da ata de registro de preços, até que seja designado novo fiscal.

§4º. O material assim que chegar será conferido junto com a nota fiscal e se houver alguma advertência (algum material errado ou material vencido será devolvido ao fornecedor) e somente serão liberadas para pagamento após a validação por parte dessa comissão.

§5º. Serão realizadas notificações à CONTRATADA por qualquer irregularidade que possa ocorrer que venha a descaracterizar o contrato a ser firmado.

CLÁUSULA X - DAS SANÇÕES

UNIDADES:

Hospital Municipal Getúlio Vargas - (51) 3451.8200 / Hospital Tramandaí - (51) 3684.0300
UPA Lajeado - (51) 3982.1473 / UPA Viamão - (51) 3054.7526 / UPA Areal (Pelotas) (53) 3226.3622 / UPA Sapucaia do Sul - (51) 3450.3082
Clisam - (51) 3474.0169 / SAMU Sapucaia do Sul - 192

Se a empresa vencedora recusar-se a assinar a Ata de Registro de Preços, injustificadamente, sujeitar-se-á penalidades prevista nesse edital, sem prejuízo de aplicação de outras sanções cabíveis.

§1º. Pelo atraso ou inexecução, total ou parcial, do objeto deste Edital, erro, imperfeição, mora a execução, inadimplemento ou não veracidade das informações prestadas, a empresa adjudicatária estará sujeita, segundo a extensão da falta cometida, às penalidades previstas nos artigos 86 e 87, da Lei nº 8.666/93, garantida prévia defesa.

I) Advertência;

II) Multas:

- a) De 0,5% (meio por cento) ao dia até o limite de 5% (cinco por cento), sobre o valor da Autorização de Fornecimento dos produtos, no caso de atraso no fornecimento;
- b) De 5% (cinco por cento) do valor da Autorização de Fornecimento do produto, em qualquer hipótese de inexecução parcial ou, qualquer outra irregularidade;
- c) De 10% (dez por cento) sobre o valor da Autorização de Fornecimento do produto, nos casos de inexecução parcial ou total, execução imperfeita ou negligência na execução do objeto contratado.

III) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes.

§2º. No caso de reincidência no atraso do fornecimento do produto, a ata de Registro de Preços será rescindida, sem prejuízo das cobranças das multas em dobro.

§3º. O não fornecimento dos produtos dentro dos padrões exigidos implicará a não aceitação dos mesmos, sem prejuízo da cobrança de multa.

§4º. Pela inexecução total ou parcial do objeto do Edital, fica o fornecedor responsável por arcar com o pagamento da diferença entre o preço registrado e o praticado no momento da aquisição, sem prejuízo das demais penalidades cabíveis.

§5º. As importâncias relativas às multas serão descontadas dos pagamentos a serem efetuados à detentora da ata.

UNIDADES:

§6º. As penalidades serão aplicadas sem prejuízo das demais sanções cabíveis, sejam estas administrativas ou penais, previstas na Lei 8.666/93.

CLÁUSULA XI - DOS REAJUSTAMENTOS DE PREÇOS

Considerando o prazo de validade estabelecido na CLÁUSULA II da presente ata, e em atendimento ao §1º, art. 28, da Lei Federal 9.069/95, de 29.6.1995 e demais legislação, é vedado qualquer reajustamento de preços.

CLÁUSULA XII - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, de pleno direito:

- I) Pela Administração, quando:
 - a) A detentora não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;
 - b) A detentora der causa a rescisão administrativa de Contrato decorrente de registro de preços;
 - c) Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de Contrato decorrente de registro de preços;
 - d) Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
 - e) Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Administração;
- II) Pelas detentoras quando, mediante solicitação por escrito, comprovarem estar impossibilitadas de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços.
 - a) A solicitação das detentoras para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas na CLÁUSULA X, caso não aceitas as razões do pedido.
- III) A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos nos itens anteriores, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante aos autos que deram origem ao registro de preços.

UNIDADES:

IV) No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Estado, considerando-se cancelado o preço registrado após 01 (um) dia da publicação.

CLÁUSULA XIII - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Integram esta Ata, o Edital do Pregão Eletrônico Registro de Preços nº. 0062/2018 e as propostas das empresas,,, classificadas em 1º lugar no certame supra numerado.

CLÁUSULA XIV – DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Sapucaia do Sul/RS para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente ata.

CLÁUSULA XV – DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei 8.666/93, alterada pela Lei 8.883/94, e demais normas aplicáveis.

Sapucaia do Sul-RS, XXXX de XXXX de 2018.

CONTRATADA

CONTRATANTE

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

FUNDAÇÃO HOSPITALAR GETÚLIO VARGAS

Representante Legal

Leandro Pires Barcellos
Diretor Administrativo/ Financeiro

Gilberto Barichello
Diretor Geral

UNIDADES:

Hospital Municipal Getúlio Vargas - (51) 3451.8200 / Hospital Tramandaí - (51) 3684.0300
UPA Lajeado - (51) 3982.1473 / UPA Viamão - (51) 3054.7526 / UPA Areal (Pelotas) (53) 3226.3622 / UPA Sapucaia do Sul - (51) 3450.3082
Clisam - (51) 3474.0169 / SAMU Sapucaia do Sul - 192